

Portaria 021/2025 27 DE OUTUBRO DE 2025

**Dispõe sobre o Regulamento
do Curso de Formação
Profissional da Guarda Civil
Municipal de Nilópolis 2ª
Turma/2025, e dá outras
providências.**

**REGULAMENTO, QUADRO DE TRABALHO E ANEXOS.
DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NILÓPOLIS – CFPGCMN**

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, com base no Edital de Abertura 03/2024 do Concurso Público Nº 01/2024, publicado 23 de fevereiro de 2024, torna público o Regulamento do Curso de Formação Profissional de Guardas Civis Municipais – CFPGCMN do Município de Nilópolis/RJ, e estabelece normas de Conduta, Controle e Avaliação.

CAPITULO I

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Curso de Formação Profissional de Guardas Civis Municipais de Nilópolis, será denominado doravante de CFPGCMN, e será regido conforme os Artigos a seguir;

Artº 1º - Para efeito de Ato Administrativo, fica nomeado para Diretor do CFPGCMN, o Subsecretário Municipal de Segurança de Nilópolis, Marcos Aurélio de Oliveira – Mat. 28.097.

I – Comporão o Quadro da Coordenadoria do CFPGCMN, os citados a seguir:

a). Coordenador Geral: O Superintendente da GCM Celso Theodoro de Oliveira Filho – Mat. 10.038

b). Coordenadora Pedagógica: Pedagoga Ana Rosa S. dos Santos Araújo

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

c) . Coordenador Operacional: O Diretor Operacional Rômulo Barreto Moutinho – Mat. 27.874

d). Coordenação Administrativa: A Guarda Civil Municipal Cristina de Assis da Rocha – Mat. 15.135

e). Coordenador Auxiliar: O Diretor Renato do Ramo de Azevedo – Mat. 28.105

Parágrafo Único: A competência dos Coordenadores será definida pelo Diretor do Curso por Regimento Interno, podendo a qualquer tempo substituir ou redefinir as funções do cargo de coordenação, feita a devida publicação em Diário Oficial.

CAPÍTULO II

I –FINALIDADES:

1.1 - Este curso de Formação é destinado a preparar e formar os candidatos ao Cargo de Agente da Guarda Civil Municipal, sob o regime Estatutário, para o desempenho de suas funções na Instituição, Ao Término do Curso os aprovados irão compor o quadro de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** do Município de Nilópolis, consoante às missões que lhe são conferidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O CFPGCMN, terá duração de **01 (um)** mês, e será composto por turma única, denominada **ALFA BRAVO (ABRÃO DAVID)**, sendo as despesas individuais decorrentes da participação no Curso de Formação Profissional ocorrerão por conta dos candidatos, como consta no **Edital De Abertura 03/2024 publicado em 23 de fevereiro de 2024, no Capítulo 14: Do Curso de Formação – 7ª ETAPA 14.10.** O curso terá início a contar do dia **04/11/2025**, com previsão de término para o dia **05/12/2025**. A estruturação do curso está de acordo com a **Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para a Formação Profissional em Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Lei Federal de Nº13022/14**, que reza a respeito da **Regulamentação do Estatuto Geral das Guardas Municipais do Brasil**. O conteúdo programático será ministrado em tempos de 50 minutos de Aula, com Intervalos de 10 Minutos, distribuídas de acordo com o Quadro de Carga Horária e Disciplinas a serem Aplicadas, demonstrado a seguir, e seu Quadro de Trabalhos Semanais – QTS detalhado no **ANEXO IV**:

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

I – QUADRO DE DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA A SEREM APLICADAS:

MALHA CURRICULAR			
DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
O Papel do Município na Segurança Pública	10h/a	---	10h/a
Relacionamento Interpessoal, Ética, Direitos Humanos e Cidadania	10h/a	---	10h/a
Direito Penal, Constitucional e Administrativo.	28h/a	---	28h/a
Legislação Municipal	8h/a	---	8h/a
Legislação e Procedimentos Op. De Trânsito	34h/a	2h/a	36h/a
Policiamento Comunitário	16h/a	---	16h/a
Prevenção e Combate a Incêndios	16h/a	10h/a	26h/a
Combate a Incêndio Florestal	2h/a	6h/a	8h/a
Atendimento Pré Hospitalar Tático	12h/a	12h/a	24h/a
Técnicas e Procedimentos Op. E	8h/a	8h/a	16h/a
Legislação Ambiental	12h/a	----	12h/a
Legislação Extravagante	8h/a	---	8h/a
Atividades Sociopedagógicas de Caráter Preventivo	10h/a	04h/a	14h/a
Uso diferenciado da Força e Defesa Pessoal	6h/a	40h/a	46h/a
Tecnologia de Baixo Potencial Ofensivo	4h/a	20h/a	24h/a
Condicionamento Físico e Ordem Unida	—	46h/a	46h/a
Gestão Integrada da Segurança Pública	10h/a	—	10h/a
Atividades Operacionais Especiais	—	46h/a	46h/a
Procedimento Operacional Padrão e Prática de Setores	14h/a	8h/a	22h/a
Comunicação, Informação e Tecnologia em Segurança	8h/a	—	8h/a
TOTAL	216h/a	202h/a	418h/a

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ATIVIDADES CURRICULARES	TEÓRIA	PRÁTICA	TOTAL
PALESTRA “AULA INAUGURAL”	02	00	02
PALESTRA “DIVERSIDADE CULTURAL	06	00	06
SEGURANÇA PÚBLICA, CNGM			
PALESTRA DE OPERAÇÕES DE NATUREZA	06	00	06
ESPECIAL, GESTÃO MUNICIPAL, SUSP’			
NOÇÕES DE ARMAMENTO E TIRO”	06	02	08
PRÁTICA OPERACIONAL E ESTÁGIO	00	36	36
SUPERVISIONADO			
TOTAL	22	36	58

CONTEÚDO GERAL DE CURSO	TOTAL
AULAS TEÓRICAS	216
AULAS PRÁTICAS	202
PALESTRAS	22
AValiação FINAL	34 (2 tempos para cada disciplina)
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	36
CARGA HORÁRIA TOTAL DE CURSO	476 HORAS

DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	OBJETIVO SIMPLIFICADO
O PAPEL DO MUNICÍPIO NA SEGURANÇA PÚBLICA	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS - COMPREENSÃO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DA COMUNIDADE; - ANÁLISE SITUACIONAL; - TÉCNICAS DE EXPRESSÃO ORAL E CORPORAL NA ABORDAGEM DO CIDADÃO EM SITUAÇÕES COTIDIANAS E CRÍTICAS; - PREPARO PSICOLÓGICO NA ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS	FAVORECER A INTERAÇÃO DOS INDIVÍDUOS (GUARDAS) ENTRE SI E COM A SOCIEDADE
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	- A CORRELAÇÃO ENTRE OS ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA ÉTICA E A PRÁTICA PROFISSIONAL; - ANÁLISE E DISCUSSÃO CRÍTICA ACERCA DA VOCAÇÃO PROFISSIONAL E DA RESPONSABILIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ENQUANTO SERVIDOR DO PÚBLICO; - ANÁLISE E DISCUSSÃO CRÍTICA QUANTO ÀS CONCEPÇÕES DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS;	- REFLETIR ACERCA DO COMPORTAMENTO HUMANO, DAQUILO QUE CONVÉM OU NÃO FAZER, ALÉM DE MOTIVAR PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS PELA SOCIEDADE E COMO ELES SE EXPRESSAM NA PRÁTICA PROFISSIONAL. - REFLETIR QUANTO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA PESSOA HUMANA.

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

	- A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS: • ABORDAGEM HISTÓRICA E INSTRUMENTAL; - GARANTIA DE DIREITOS (COM NOÇÕES LEGAIS) VOLTADA PARA O(A):	
DIREITO PENAL, CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.	- DIREITO – SUA CONCEPÇÃO E FUNÇÃO; -A SEGURANÇA PÚBLICA NAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; - NOÇÕES DE DIREITO PENAL: CONCEITUAÇÃO; TIPOLOGIA DO CRIME; CONTRAVENÇÃO PENAL; CRIMES HEDIONDOS; USO E ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS SUSCETÍVEIS DE PROVOCAR DEPENDÊNCIA; -NOÇÕES DE PROCESSO PENAL: CONSTRANGIMENTO ILEGAL; PRISÃO EM FLAGRANTE; - CRIMES COMETIDOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA \ PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU TERCEIROS; -NOÇÕES DE LEGISLAÇÕES LOCAIS, ESPECÍFICAS AO MUNICÍPIO: PLANO DIRETOR MUNICIPAL; POSTURAS MUNICIPAIS; LEI DE IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL; - LEGISLAÇÃO ESPECIAL: LEI SECA, SOLO URBANO, TOLERÂNCIA; O PAPEL CONSTITUCIONAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS: - ART.144, §8º DA CF\1988.	- INFORMAR, INSTRUIR E RESPALDAR O(A) GUARDA MUNICIPAL A FIM DE QUE EXERÇA SUAS FUNÇÕES NOS LIMITES DA LEI.

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	- ANÁLISE E COMPREENSÃO CRÍTICA DOS PROCESSOS E MÉTODOS EXISTENTES NOS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; - ANÁLISE DAS VANTAGENS E DAS MODALIDADES DE COORDENAR E ARTICULAR AS PRÁTICAS DOS DIFERENTES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA AGINDO NO MUNICÍPIO.	- INFORMAR, INSTRUIR E RESPALDAR O(A) GUARDA MUNICIPAL A FIM DE QUE EXERÇA SUAS FUNÇÕES NOS LIMITES DA LEI MUNICIPAL.
LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS OP. DE TRÂNSITO	- LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CTB); - O PAPEL DA GUARDA MUNICIPAL NO TRÂNSITO; - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO; - EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAR E ORIENTAR O TRÂNSITO.	- DISCUTIR E ANALISAR O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; - COMPREENDER O PAPEL DA GUARDA MUNICIPAL NO ORDENAMENTO DO TRÂNSITO; - CONHECER OS EQUIPAMENTOS PARA O EXERCÍCIO FUNCIONAL E PROMOVER, JUNTO À COMUNIDADE, AÇÕES DE PREVENÇÃO ÀS INFRAÇÕES.
POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	- O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO NO BRASIL, NO ESTADO E NO MUNICÍPIO, DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO, SOCIAL, CULTURAL E DEMOGRÁFICO E SUAS CONSEQUÊNCIAS DESSE PROCESSO URBANÍSTICO NA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE. - HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DA CIDADE. - DISCUSSÃO CRÍTICA DO CONCEITO DE COMUNIDADE. - A CONCEPÇÃO DE GUARDA COMUNITÁRIA. - DEFINIÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E IDENTIFICAÇÃO DAS	- FAVORECER A COMPREENSÃO DO PROCESSO DE URBANIZAÇÃO; - AVALIAR CRITICAMENTE OS INDICADORES SOCIAIS CONSTANTES NO DIAGNÓSTICO LOCAL DE SEGURANÇA E PROPOR MODALIDADES DE INTERVENÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS COMBATE A INCENDIO FLORESTAL	ATRIBUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NESTE ESPAÇO. - A UTILIZAÇÃO DEMOCRÁTICA DO ESPAÇO PÚBLICO E AS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES DE VIOLAÇÃO DESTE ESPAÇO: ESTACIONAMENTO ABUSIVO, POLUIÇÃO DAS ÁGUAS, DEGRADAÇÕES, PICHAÇÕES, POLUIÇÃO SONORA, ENTRE OUTRAS. - CONCEITUAÇÃO, NORMAS, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS VOLTADOS PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E A PREVENÇÃO DE SINISTROS - CONCEITUAÇÃO, NORMAS, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS VOLTADOS PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS AMBIENTAIS.	- PROMOVER A COMPREENSÃO DAS NORMAS E TÉCNICAS NECESSÁRIAS À SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. - PROMOVER A COMPREENSÃO DAS NORMAS E TÉCNICAS NECESSÁRIAS À SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAIS.
ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR TÁTICO TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS OP. E LEGISLAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE	- A RESPONSABILIDADE ÉTICA E LEGAL NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR; - AVALIAÇÃO DO CENÁRIO DO ACIDENTE; - PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS SOCORRISTAS. - PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE; - O PAPEL DA GUARDA MUNICIPAL NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE; - EDUCAÇÃO AMBIENTAL; - SOLO, EROSÃO, RECURSOS HÍDRICOS; - OCUPAÇÃO IRREGULAR DO SOLO; - USO INADEQUADO DOS RECURSOS NATURAIS; - SUSTENTABILIDADE; - RECICLAGEM. - JUIZADOS ESPECIAIS; - ESTATUTO DO DESARMAMENTO E SUA REGULAMENTAÇÃO: ANÁLISE E DISCUSSÃO CRÍTICA DOS ASPECTOS RELEVANTES NO CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA;	- HABILITAR PARA A PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO BÁSICO ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES OU MALES SÚBITOS. - FAVORECER À GUARDA MUNICIPAL OPORTUNIDADES DE REFLEXÃO QUANTO AO SEU RELEVANTE PAPEL NA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E OS MÉTODOS E TÉCNICAS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES COMO EDUCADOR E FISCALIZADOR DOS DIREITOS E DEVERES DO CIDADÃO PARA COM O MEIO AMBIENTE. - INFORMAR, INSTRUIR E RESPALDAR O(A) GUARDA MUNICIPAL A FIM DE QUE EXERÇA SUAS FUNÇÕES NOS LIMITES DA LEI.

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

	- DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; - NOÇÕES DE DIREITO AMBIENTAL: PROTEÇÃO DOS ANIMAIS E CRIMES CONTRA A FAUNA; PRESERVAÇÃO DAS FLORESTAS E RESERVAS; EDIFICAÇÕES IRREGULARES; PICHAGEM; PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE.	
ATIVIDADES SOCIOPEDAGÓGICAS DE CARÁTER PREVENTIVO	- NOÇÕES BÁSICAS DE COMPREENSÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JOGOS E RECREAÇÕES COMO INSTRUMENTOS DE TRABALHO SOCIOPEDAGÓGICO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES; - DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ORATÓRIA; - COMO PLANEJAR E REALIZAR PALESTRAS SOCIO-EDUCATIVAS, ENFOCANDO A SEGURANÇA PESSOAL E COLETIVA, A PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE DROGAS, A RESPONSABILIDADE DO CIDADÃO NA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, O RESPEITO ÀS DIFERENÇAS- COMPREENSÃO DAS CULTURAS REGIONAIS DENTRO DA COMUNIDADE ESCOLAR.	- CAPACITAR A GUARDA MUNICIPAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIO-PEDAGÓGICAS, EM COLABORAÇÃO COM A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE EDUCACIONAL MUNICIPAL.
USO DIFERENCIADO DA FORÇA E DEFESA PESSOAL	- O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA; - CONDICIONAMENTO FÍSICO; - DEFESA PESSOAL; - EMPREGO DE EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS E LETAIS	- DISCUTIR E ANALISAR O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, PELOS GUARDAS MUNICIPAIS, COM AMPARO DE SUA RESPONSABILIDADE ÉTICA PARA COM A COMUNIDADE.
TECNOLOGIA DE BAIXO POTENCIAL OFENSIVO	- O QUE SÃO EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS; - O ASPECTO LEGAL, MORAL E PSICOLÓGICO DE SEU USO; - A VISÃO HUMANÍSTICA DO SEU EMPREGO; - EMPREGO TÁTICO DO EQUIPAMENTO NÃO LETAL; - LETAL X NÃO LETAL – SEUS RISCOS E CONSEQUÊNCIAS (VITIMIZAÇÃO);	- DISCUTIR E ANALISAR OS MECANISMOS DISPONÍVEIS PARA A PROTEÇÃO DE SUA INTEGRIDADE FÍSICA, PSÍQUICA E A DE TERCEIROS, NA SUA INSTITUIÇÃO, COM VISTA A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BAIXO POTENCIAL OFENSIVO, E NOS PRINCÍPIOS BÁSICOS SOBRE O USO DA FORÇA.

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

CONDICIONAMENT O FÍSICO E ORDEM UNIDA ATIVIDADES OPERACIONAIS ESPECIAIS	- A RELAÇÃO CUSTO X BENEFÍCIO (SOCIAL E PREVIDENCIÁRIO); - EQUIPAMENTOS E MUNIÇÕES NÃO LETAIS. - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE POSSAM GERAR MUDANÇA DE COMPORTAMENTO, CRIANDO O HÁBITO DA ATIVIDADE FÍSICA E CAPACITANDO O GUARDA MUNICIPAL AO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS. - EM RAZÃO DA DINÂMICA ENTRE O CONHECIMENTO TEÓRICO E A REALIDADE PRÁTICA, É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA POSSIBILITADO AOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL, EM TREINAMENTO, O DEBATE ACERCA DE CIRCUNSTÂNCIAS / FATOS QUE TENHAM OCORRIDO NA PRÓPRIA MUNICIPALIDADE OU EM OUTROS MUNICÍPIOS / ESTADOS, ENVOLVENDO O TEMA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL NA PRÁTICA.	- CONDICIONAR FISICAMENTE OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA PARA O TIPO DE SERVIÇO A SER EXERCIDO. - DISCUTIR E ANALISAR AS TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PERTINENTES À ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL. - REFLETIR ACERCA DA INTERVENÇÃO QUE DEVERÁ SER VOLTADA PARA A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, COM ORIENTAÇÃO AOS CIDADÃOS. - ANALISAR E COMPREENDER O DIAGNÓSTICO LOCAL DE SEGURANÇA MUNICIPAL.
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E PRÁTICA DE SETORES	- TÉCNICAS DE CONTROLE E MEDIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS; - TÉCNICAS DE ABORDAGEM A PESSOAS E VEÍCULOS (CRIANÇA EM LOCAL INDEVIDO NO CARRO); - TÉCNICAS DE MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS; - TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO DO LOCAL DA OCORRÊNCIA; - PROCEDIMENTOS QUANTO AO(S) BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES; - TRABALHADORES INFORMAIS / COMÉRCIOS AMBULANTES; POPULAÇÃO DE RUA; - CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL; - ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI; - VENDA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS; - EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL;	- OPORTUNIZAR A DISCUSSÃO E ANÁLISE DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA O BRASIL, CONCEITUAÇÃO, MÉTODOS, PROCESSOS, OPORTUNIDADES E DESAFIOS, MODALIDADES DE ARTICULAÇÃO E MEIOS DE SUPERAÇÃO DE OBSTÁCULOS À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS NO CAMPO DA SEGURANÇA PÚBLICA URBANA.

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA	- PESSOA COM DEFICIÊNCIA; - PICHANÇA; - ASSISTÊNCIA AO IDOSO; - ASSISTÊNCIA AO TURISTA; - ARTEFATOS OU CORRESPONDÊNCIAS SUSPEITAS E EXPLOÇÃO DE BOMBA; - NOÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA PREENCHIMENTO DE DOCUMENTOS (TÉCNICAS DE REDAÇÃO, NARRAÇÃO, DESCRIÇÃO DA PESSOA); - TELECOMUNICAÇÃO E OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA COMO INSTRUMENTOS NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE; - GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO E INTERVENÇÕES DA GM; - ORIENTAÇÃO PARA RELAÇÃO COM A MÍDIA.	- DISCUTIR A IMPORTÂNCIA DE SE TER BANCO DE DADOS, COM UM NÚCLEO DE COLETAS, ORGANIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E DIFUSÃO DE DADOS E A ADOÇÃO DA METODOLOGIA DO GEOPROCESSAMENTO.
---	---	--

II - Na rotina diária do CFPGCMN **PODERÃO** ser acrescidos conteúdos complementares, tais como:

- a). Palestras Diversas;**
- b). Dinâmica de Grupo, Teórica e Prática;**
- c). Instruções noturnas fora do Município de Nilópolis;**
- d). Poderá ter instruções aos sábados e Domingos;**
- e). Seminários e outros a critério da Coordenadoria do CFPGCMN.**

CAPITULO III

I - DO CORPO DE INSTRUTORES – COMPOSIÇÃO E DEVERES:

Artº 3º - A nomeação do corpo de instrutores será de responsabilidade da Coordenação Geral do CFPGMN, podendo sofrer alterações durante o período do Curso.

Artº 4º - As interferências que possam vir a acontecer no Corpo de Instrutores, serão prerrogativas da direção e da Coordenação do CFPGCMN.

Artº 5º - Qualquer alteração que fuja a normalidade na rotina dos Instrutores, estas deverão ser levadas de imediato, ao Coordenador Geral, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

II – DOS DEVERES DO CORPO DE INSTRUTORES:

- a).** Reger a sua matéria conforme o horário estabelecido;
- b).** Zelar pela disciplina em sua classe;
- c).** Ministras aulas de acordo com horário feito pela Coordenação do CFPGCMN;
- d).** Cooperar com a Coordenação do CFPGCMN;
- e).** Cumprir o programa previsto;
- f).** Impedir a entrada de alunos em aula, depois de iniciada a chamada e a saída antes do fim da mesma, a não ser por motivo justificável;
- g).** Chegar no mínimo 30 (trinta) minutos antes de sua 1ª aula e sair no máximo 15 (Quinze) Minutos depois de seu último tempo, salvo acordo prévio com a Coordenação do CFPGCMN;
- h).** Participar nos trabalhos de exames e noutros de sua competência a que for designado;
- i).** Acompanhar a Chamada diária da frequência dos alunos;
- j).** Iniciar as aulas e os exercícios e terminar precisamente na hora marcada, salvo necessidade de alongar as aulas naquele dia, devidamente justificada;
- l).** O instrutor deverá formular ao menos 20 questões objetivas de sua disciplina, com o respectivo gabarito, e enviar a coordenação do curso com pelo menos 72h antes do cumprimento de seu programa, afim de que a coordenação avalie e selecione as 10 questões para a prova.

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Parágrafo Único - Os exercícios em Quadras ou exterior deverão obedecer a horários especiais para não prejudicarem as aulas teóricas em sala de aula e vice-versa, para que um Instrutor não prejudique a aplicação da Matéria do outro.

III - É VEDADO AOS INSTRUTORES:

Aplicar diretamente penas aos alunos, salvo as de advertência verbal, por indisciplina ou outro ato cometido em classe, que desabone a conduta do Aluno, seja dentro ou fora de sala aula, comunicando sempre a punição a Coordenação do CFPGCMN, para ser registrado ou não, no Relatório de Prestação de Rotina do Curso, de acordo com parecer da Coordenação do Curso.

CAPITULO IV

CORPO DISCENTE:

I – COMPOSIÇÃO, DEVERES E DIREITOS;

Art. 6º - O Corpo Discente será composto de todos os candidatos considerados APTOS na Investigação Social (6ª Etapa do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Nilópolis), e tem por finalidade o aperfeiçoamento técnico-profissional, tendo como base a convivência comunitária e direitos humanos, além dos princípios de hierarquia, disciplina, moral e ética.

II - SÃO DEVERES DO ALUNO:

- 1)** - Acatar as normas deste Regulamento;
- 2)** - Tratar com urbanidade os seus colegas;
- 3)** - Apresentar-se sempre uniformizado com a camisa de Aluno durante o período do Curso ou quando em trajes civis, de forma decente;
- 4)** – Portar o material disponibilizado ao aluno (apostilas cedidas pela Coordenação do Curso, conservando-o em ordem;
- 5)** - Levantar-se em classe, a entrada e saída do Instrutor, do Coordenador Geral, do Diretor, de Autoridades Municipais e visitas em geral;
- 6)** - Colaborar com a Direção do Estabelecimento na conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo o material de uso coletivo;
- 7)** - Indenizar os prejuízos, se produzir dano material ao estabelecimento educacional, objetos de propriedade de colegas ou funcionários;

III - É VEDADO AO ALUNO:

1º - Entrar em classe ou dela sair sem permissão do Instrutor do dia ou da Coordenação do Curso;

2º - Ocupar-se durante a aula de qualquer trabalho estranho a ela;

3º - Promover sem autorização da Coordenação do Curso, coletas e subscrições, dentro do Estabelecimento;

4º - Formar grupos ou promover algazarras ou distúrbios nos corredores e pátio, bem como nas imediações do Estabelecimento Educacional;

5º - Portar-se em atitudes inconvenientes ou ruidosamente, nas dependências do Estabelecimento Educacional;

6º - Tomar parte dentro ou fora do Estabelecimento Educacional, em manifestações ofensivas a pessoas ou instituições;

7º - Cometer injúrias ou calúnias contra alunos ou funcionários ou praticar contra os mesmos, atos de violência;

8º - Praticar, dentro ou fora do Estabelecimento Educacional, de ato ofensivo a moral e aos bons costumes;

9º - Utilizar-se de Apostilas, cadernos e outros materiais de colegas, sem o consentimento deste;

10º - Distrair a atenção dos colegas em aula, com objetos, gritos ou de qualquer outra forma;

11º - Permanecer no recreio ou intervalos de aula fora dos lugares destinados aos alunos;

12º - Atender ou fazer ligações de Celular ou manipular o mesmo, em Período de Aula;

OBS: Os aparelhos permanecerão em estado de “ Vibra Call “ e só poderão ser atendidos em Caso de Emergência comprovada;

13º - O aluno deverá apresentar-se para as atividades devidamente asseado, barba feita e cabelo cortado, sem adereços como pulseiras, cordões, brincos, piercing (Em lugar nenhum do corpo) e óculos escuros, se do Corpo Feminino, cabelos presos (Rabo de Cavalo ou Coque), sem maquiagem pesada, sem adereços como pulseiras, cordões, brincos, piercing (Em lugar nenhum do corpo) e óculos escuros;

OBS: Só o Chefe e o Subchefe de turma diário estão autorizados a usar relógio, os demais não poderão usar este adereço.

IV - DOS DIREITOS DOS ALUNOS:

1º - O Aluno terá Direito de ser informado de todas as mudanças que de certa forma, alterem a rotina das atividades diárias, devendo ser informados de pronto pela Coordenação do Curso, através do Chefe e Subchefe de Turma, para que todos possam tomar conhecimento;

2º - O Aluno terá direito as dispensas previstas em Leis, sendo estas a seguir:

2.1 – Dispensa para Tratamento de Saúde própria, ou da família quando este for o único que poderá atender a necessidade;

2.2 – Licença de Luto;

2.3 – Outras em conformidade com a Coordenação do CFPGCMN;

3º - Assistência de Equipe Médica durante o Curso, se for necessário.

Parágrafo Único: As dispensas só serão consideradas válidas com apresentação de comprovantes e certidões legais e não poderão ultrapassar 10% do total de horas aula.

CAPITULO V

I - DO UNIFORME PARA O CURSO:

Art.º 7º - Os uniformes previstos para o Curso são os discriminados a seguir, e em conformidade com descrito no **ANEXO II** deste presente Regulamento do CFPGCMN:

a). Uniforme de rotina diária para os alunos(as):

Camisa de malha, com mangas curtas na Cor branca e numerada **(a cargo do aluno)**;
Calça Jeans de preferência em tom escuro **(a cargo do aluno)**; **Calçado:** Tênis na Cor predominante preta **(a cargo do aluno)**;

b). Uniforme de Educação Física e Atividades Técnicas Operacionais a cargo do Alunos(as):

b.1 - ALUNOS:

Bermuda na cor preta na altura do joelho ;

Camisa: A do curso;

Tênis: Preto;

Meias: Branca

b.2 - ALUNAS:

Bermuda na cor preta na altura do joelho ;

Camisa: A do curso;

Tênis: Preto.

Meias: Branca

CAPITULO VI

I - DAS SANÇÕES DISCIPLINARES:

Art. 8º - Os Alunos que por qualquer motivo venham a transgredir uma ou mais normas disciplinares, contidas neste Regulamento, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- 1-** Advertência verbal;
- 2-** Repreensão por escrito;
- 3-** Exclusão do curso.

§ 1º - A penalidade prevista no número 1, deste Artigo será aplicada pelo respectivo Instrutor, quando as infrações forem cometidas em sala de aula ou atividades externas.

§ 2º - As penalidades de que tratam os itens 2 e 3 deste Artigo somente poderão ser aplicadas com a aprovação da Diretoria do Curso, em casos que impliquem em **INFRAÇÕES CRIMINAIS**, ou atos de cometimento de **INDISCIPLINA** de enquadramento de Natureza **GRAVE**, aonde será dado ao Aluno que supostamente cometeu tal ato o **DIREITO A AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO**, este Direito deverá ser por escrito, no prazo máximo de 72hs, e sua resposta deverá ser julgada em igual prazo, devidamente fundamentado, com arrolamentos de testemunhas, quando não cometido em flagrante delito. Caso a Repreensão por Escrito seja julgada procedente, o candidato perderá 0,5 décimos da média final. Se considerado inocente de seu suposto cometimento de Crime ou Cometimento de Indisciplina de enquadramento de Natureza **GRAVE**, o Aluno será **IMEDIATAMENTE** reintegrado ao Curso; Se considerado culpado, dependendo do caso, o Aluno será encaminhado ao DRH, para as medidas cabíveis, e em caso tipificado como crime, será **IMEDIATAMENTE** encaminhado à Autoridade Policial;

CAPITULO VII

I - DA ROTINA DIÁRIA DO CURSO

Art. 9º - Os horários do Curso, assim como as distribuições das Disciplinas Aplicadas, serão organizados pela Coordenação do CFPGCMN, em um Quadro de Trabalhos Semanais – **QTS**, que será fixado em local de fácil acesso, para leitura e conhecimentos dos Alunos, e em conformidade com o descrito no **ANEXO III** deste presente Regulamento do CFPGCMN (Sujeito a mudanças nas datas, e troca dos dias das Matérias descriminadas);

Art. 10º - O dia e o horário das provas finais será Informado com antecedência no Quadro de Trabalhos Semanais – **QTS**;

Art. 11º - As notas serão divulgadas aos alunos pela Coordenação do Curso, tão logo estas sejam entregues á coordenação do curso pelos respectivos instrutores para serem, computadas, e lançadas em Relatório de Rotina Diária do Curso CFPGCMN;

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Art. 12º - Os certificados de conclusão do Curso CFPGCMN poderão ser entregues em sessão solene, com data marcada pela Direção do CFPGCMN;

II - DA FREQUÊNCIA:

Art. 13º - A frequência do candidato ao CFPGCMN é obrigatória e deverá ser igual ou superior a 90% da carga horária total do curso (428ha).

Art. 14º - Os candidatos que contabilizarem frequência inferior a estabelecida no caput do artigo, seja em faltas justificadas ou injustificadas, serão automaticamente desligados do curso, o que implica a reprovação no certame.

§ 1º São consideradas faltas justificadas aquelas:

- a) Por motivos de saúde própria;
- b) Cuja motivação tenha sido julgada procedente pela direção do CFPGCMN.

Parágrafo único: As faltas não contempladas na relação anterior são consideradas injustificadas, o que implicada a perda de 1 ponto por falta na média final do curso.

Terá direito a realização de segunda chamada de prova candidatos amparados por falta justificada ou dispensa prevista no item IV. 2º referente ao dia da prova perdida.

VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE E SUB CHEFE DE TURMA:

a). Apurar faltas e atrasos em listagem de frequência, e confeccionar relatórios diários em formulário próprio para isso (Formulário Em **ANEXO III**), durante todo o período de aula, e sempre que solicitado;

b). Verificar durante a apuração da frequência se o aluno está portando seu crachá de Identificação, devidamente visível e em boas condições;

c). Apurar toda e qualquer irregularidade e participar a coordenação;

d). Manter a turma em forma e deslocar sempre que necessário;

e). Manter a disciplina da turma, dentro ou fora de sala da aula;

f). Informar as ordens do dia e responsabilizar-se pelo seu fiel cumprimento;

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

g). Apresentar a turma ao Instrutor, da seguinte forma: **Colocar a turma em sentido, falar em voz alta seu Nome de Escala, seu posto atual “ Aluno Fulano de Tal “ Chefe de Turma “ apresentando a Turma com ou sem alteração;**

h). Levar a coordenação os problemas de ordem administrativa e disciplinar da turma;

i). Apresentar relatório diário com faltas e atrasos, e alterações de rotina, em espaço próprio para isso, na listagem de frequência;

j). Recolher e entregar documentos e trabalhos feitos pela Turma;

k). Fazer cumprir as ordens recebidas pelos Superiores, sendo estes **o Diretor do Curso, o Coordenador Geral, o Coordenador Pedagógico, o Coordenador Operacional, Coordenadora Administrativa e o do Coordenador Auxiliar;**

l). Comunicar ao Instrutor o tempo de aula, 15 Minutos antes de fechar as horas cheias, e a 10 Minutos para efeitos de Intervalo;

m). Levar dúvidas e anseios da turma a coordenação do curso;

n). Os Chefes e Subchefes de Turma serão escolhidos diariamente, sob critério do mais idoso e do mais Jovem, para formarem duplas diárias, até todos da Turma terem oportunidade de serem Chefes e Subchefes, sendo obrigatório ao Aluno aceitar tal função;
o). Os Chefes e Subchefes na ausência do Instrutor ou da coordenação do curso, atuarão como se fossem estes, nas questões da manutenção da disciplina dentro e fora da sala de aula;

p). As atribuições do Subchefe, são as mesmas do Chefe, e se assemelham em grau de responsabilidade e cuidado com a Turma.

CAPITULO VIII

I - DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS:

Artº.15º - A avaliação será dividida em quantitativa e qualitativa. O sistema de avaliação qualitativa servirá para valorar o comportamento, assiduidade e disciplina do discente, através de relatório de desempenho. Sendo esta avaliação facultativa a média pela Coordenação e Instrutores, que poderão acrescentar ou retirar até 2 pontos da média final.

§ 1º - Durante o período do Curso o aluno será avaliado qualitativamente quanto a sua:

- A) -** Disciplina;
- B) -** Asseio
- C) -** Assiduidade;
- D) -** Comprometimento;
- E) -** Iniciativa;
- F) -** Liberdade de Raciocínio;
- G) -** Qualidade de Participação;
- H) -** Outros.

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

§ 2º - Sobre o caráter **qualitativo facultado** ao Instrutor/Coordenação: **PERDA DE PONTOS:** Será tirado do Aluno, **UM (01) PONTO**, de acordo com seu ato de indisciplina ou displicência, **GANHO DE PONTOS:** Será acrescido **UM (01) PONTO**, de acordo com destaque positivo e aos enquadramentos do presente artigo.

II - SISTEMA DE PONTUAÇÃO:

Artº 16º - O Sistema de Pontuação seguirá o parâmetro da **avaliação quantitativa**, que será realizada através das verificações correntes (provas objetivas) ao término do conteúdo de cada disciplina, quando esta possuir até 30h/aula, e 2 Verificações Correntes para as disciplinas acima de 30h/aula, sendo prevista a aplicação da 1ª VC com 50% do conteúdo ministrado e a 2ª VC ao término do conteúdo, obedecendo os seguintes critérios:

	1ª VERIFICAÇÃO CORRENTE	2ª VERIFICAÇÃO CORRENTE	MÉDIA FINAL = ou > 6
DISCIPLINA ATÉ 30h (Teórica e/ou Prática)	1ª VC (Valendo 10 pontos)	_____	(1VC)
DISCIPLINA ACIMA DE 30h (Teórica e/ou Prática)	1ª VC (Valendo 10 pontos)	2ª VC (Valendo 10 pontos)	$(1^aVC + 2^aVC = /2)$

§ 1º: O Aluno para ser considerado **APTO** para desenvolver as Atividades de Guarda Municipal, terá que **OBTER** a Pontuação **MÍNIMA de 06 (SEIS) pontos** de média para cada disciplina.

§ 2º: OCFPGCMN **É ELIMINATÓRIO**. O aluno que obtiver nota inferior a 06(seis) pontos em qualquer matéria, estará automaticamente reprovado, cabendo a este ingressar com recurso por escrito, ao Diretor do CFGM, em até 48hs úteis da divulgação da nota que o reprovou, o qual irá submeter tal recurso a comissão avaliadora, composta pelo Diretor do CFPGCMN e todos os coordenadores, a quem caberá julgá-lo, em até 48hs úteis a partir da data de protocolo de devolução do recurso pelo aluno, e caso o mesmo seja indeferido, o aluno estará **ELIMINADO** do processo sem direito a outro recurso na esfera administrativa.

CAPITULO IX

I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artº 17º - A classificação final dos alunos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e no Curso de Formação Profissional. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).:

§ 1º: Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) **Maior pontuação no Curso de Formação Profissional;**
- b) **Maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Noções de Direito;**
- c) **Maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação Municipal;**
 - d) **Maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação de Trânsito;**
 - e) **Maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Noções de Primeiros Socorros;**
 - f) **Maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;**
 - g) **Maior idade.**

Artº 18º - Os alunos Classificados entre o **1º, 2º e o 3º COLOCADOS**, terão posição de **DESTAQUE** na Formatura, e receberão **CERTIFICADOS DIFERENCIADOS**, por seu **MÉRITO** em sua participação no CFPGCMN.

CAPITULO X

I - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 19º - Obedecendo as diversas finalidades do Curso, o ensino deverá ser tão completo quanto possível, de modo a conseguir-se por meio dele, proporcionar aos alunos, sólidos conhecimentos **GERAIS, TÉCNICOS, OPERACIONAIS, TÁCTICOS e ADMINISTRATIVOS** no âmbito da Guarda Municipal e em particular desenvolver sua capacidade de ação.

Art. 20º - Os instrutores deverão aproveitar todas as oportunidades a fim de que o ensino concorra sempre para a educação, **PROFISSIONAL, MORAL e CÍVICA**, pautados pela **ÉTICA** e disciplinas de **VALORES MOTIVACIONAIS**.

Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Art. 21º - Todas as matérias aplicadas neste CFPGCMN, foram **CRITERIOSAMENTE, Baseadas e Fundamentadas na MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA GUARDAS MUNICIPAIS e na Lei Federal 13022/14 – Que regulamenta o Estatuto Geral das Guardas Municipais.**

a). O **Anexo I** é referente ao Termo de Compromisso, O **Anexo II** é referente Aos Uniformes para o Curso, o **Anexo III** é referente ao Formulário de Rotina Diária, e o **Anexo IV** é referente ao Quadro de Trabalho Semanal – QTS do Curso e o **Anexo V** é referente ao Quadro de Instrutores e os Valores das Horas/Aulas.

Parágrafo único: Os casos omissos ou não previstos por este edital serão analisados pela comissão de Coordenadores, que irão encaminhar parecer ao Diretor do **CFPGCMN**, o Sr. Secretário Municipal de Administração do Município de Nilópolis, que julgará o mérito.

Art. 22º- Os casos de omissão serão deliberados pela Diretor do curso juntamente com a equipe de coordenadores.

FRANCISCO D'AMBROSIO
Secretário Municipal de Segurança Pública de Nilópolis

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO CFPGCM 2025.2

1º Tópico - A Coordenação do curso **NÃO SERÁ RESPONSÁVEL** pela perda, dano ou extravio de qualquer objeto de valor e outros pertences, ao qual o aluno possua em sua guarda;

2º Tópico - O aluno irá arcar financeiramente com qualquer dano ou extravio, que se prove ser este o autor, no Estabelecimento de Ensino, ou qualquer outro caso que se enquadre;

3º tópico - O aluno seguirá, rigorosamente, todas as normas e diretrizes do curso de formação, podendo o mesmo ser desligado do curso por atos que firam a ética, decoro ou disciplina. Os horários de início (08:00h) e término (17:00h) das atividades deverão ser rigorosamente respeitados. Podendo ter atividades noturnas e externas de acordo com a Coordenação do Curso;

4º Tópico – As demais Informações serão passadas na **APRESENTAÇÃO do Aluno**, e na Leitura do Regulamento do Curso de Formação para Guarda Civil Municipal de Nilópolis.

5ª Tópico – O Aluno tem **CIÊNCIA QUE O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL É ELIMINATÓRIO**.

Ao assinar o presente documento, **EU** abaixo assinado, **CONCORDO** com os termos do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**, assim como todas as atividades previstas no quadro de trabalho semanal, podendo haver atividades externas com os alunos.

Após concluir o curso de formação profissional com aproveitamento, o aluno, classificado dentro do número de vagas estabelecidas em Edital, será nomeado no cargo que foi aprovado, exercendo esta atividade, **NOS LIMITES** do Município de Nilópolis, ou em atividades **FORA** do Município **DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADO**.

Nilópolis, ____de _____ de 2025.

Assinatura do Aluno (a)
Nº da Matricula para o Curso: ____

ANEXO II

MODELO DE UNIFORME PARA O CFPGCMN

DESCRIMINAÇÃO:

CAMISA ALUNO: De malha, com mangas curtas, na Cor branca e numerada (a cargo do aluno);

CALÇA ALUNO: Calça **JEANS** de preferência de tom ESCURO (a cargo do aluno);

CALÇADO: Tênis na Cor predominante **PRETA** (a cargo do aluno);

CAMISA INSTRUTOR: Cor predominante **PRETA**, **COSTA** com inscrição **INSTRUTOR** na Cor predominante **BRANCA** na parte superior central (a Coordenação providenciara);

CALÇA INSTRUTOR: Calça **TÁCTICA** na cor **PRETA** (o Instrutor terá que providenciar);

CALÇADO: Boot na Cor **PRETA** (o Instrutor terá que providenciar)

EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES TÉCNICAS OPERACIONAIS

ALUNOS:

Bermuda na cor preta na altura do joelho ;

Camisa: A do curso;

Tênis: Preto;

Meias: Brancas

ALUNAS:

Bermuda na cor preta na altura do joelho ;

Camisa: A do curso;

Tênis: Preto;

Meias: Brancas

INSTRUTOR:

Camisa de malha, na cor predominante preta, frente logo-marcada com o brasão da prefeitura no lado alto esquerdo do peito nas cores padrão, costa com inscrição

INSTRUTOR na cor predominante branca na parte superior central (**a camisa será cedida pela secretária de administração, sendo duas mudas por instrutor**); **Calça Tática** na cor preta (**o Instrutor terá que providenciar**); **Calçado:** Boot na Cor preta (**o Instrutor terá que providenciar**);

QUAISQUER ALTERAÇÕES ADVINDAS DESTE PRESENTE COMUNICADO SERÃO FEITAS PELA COORDENAÇÃO DO CURSO.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DIÁRIO

CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DIÁRIO

TURMA FOX ALFA

DATA:

CHEFE DE DIA:

NÚMERO.:

SUB-CHEFE DE DIA:

NÚMERO.:

FALTAS:

ATRASOS:

RELATÓRIO DE ROTINA DIÁRIA